SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1008725-87.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor

Exequente: Sidineia Terezinha de Luiz
Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante o decidido ás fls.137/142 e a inércia do executado quanto ao depósito dos honorários do perito e, ainda, tendo em vista o depósito de fls. 102, julgo **EXTINTA A PRESENTE** execução com fundamento no art. 924, II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento a exequente do valor depositado a fls.102, com os acréscimos pertinentes, após o trânsito em julgado.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento da taxa judiciária (1% sobre o valor depositado, ou o valor mínimo da tabela vigente se o caso – guia DARE cod.230-6), sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 07 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA